



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**Termo de Cooperação 2/2023 /GOINFRA**

Processo SEI n.º 20200006055778.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DO ESTACIONAMENTO DA SEDE DA SEDUC, SITUADA NA QUINTA AVENIDA, QUADRA 71, N.º 212, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA - GO (ANTIGO PRÉDIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS – IEG).

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS**

De um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Quinta Avenida, qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, neste ato representada por sua titular, APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n.º xxx.607.192-xx, doravante denominada **SEDUC**; e de outro, a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, autarquia estadual jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, por força do art. 52, inciso IV, alínea "b", da Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, CEP: 74.775-013, neste ato representada por seu Presidente, LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º xxx.730.311-xx, doravante denominada **GOINFRA**; decidem, de mútuo acordo, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, da Lei Estadual n.º 17.928/2012, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente ajuste a cooperação técnica entre os partícipes, visando a execução da obra do estacionamento da sede da SEDUC, situada na Quinta Avenida, quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO (antigo prédio do Instituto de Educação de Goiás – IEG).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO:**

**Parágrafo primeiro:** Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste instrumento de Termo de Cooperação, independente de transcrição.

**Parágrafo segundo:** Os ajustes realizados no projeto, objeto deste Termo de Cooperação, durante a sua execução, integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da GOINFRA.

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de aditamento deste Termo de Cooperação, que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser ajustado e devidamente aprovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES:**

Para a consecução das ações objeto do presente instrumento caberá às partes integrantes as seguintes obrigações:

**3.1 – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:**

Adotar todas as medidas necessárias à consecução do objeto do presente acordo, conforme plano de trabalho previamente aprovado, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações.

**3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA GOINFRA:**

**Parágrafo primeiro:** Licitar e fiscalizar a execução dos serviços referentes à obra do Estacionamento da sede da SEDUC, de acordo com o projeto de engenharia e requisitos legais e técnicos;

**Parágrafo segundo:** Fazer a análise de cada etapa do projeto, de acordo com as normas técnicas vigentes.

**Parágrafo terceiro:** Designar gestor/fiscal para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do ajuste objeto deste Termo, por meio de relatórios, inspeções, visitas e, se for o caso, registros da satisfatória realização do objeto do ajuste.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GOIÂNIA - GOIÁS

### 3.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC:

**Parágrafo primeiro:** Tomar as providências necessárias à consecução do Termo de Cooperação e proporcionar os subsídios técnicos necessários à *boa execução do ajuste, inclusive comunicando à GOINFRA, por escrito e tempestivamente, qualquer situação em desacordo com o ajuste;*

**Parágrafo segundo:** Desobstruir todas as áreas do estacionamento, deixando-as livres para a obra;

**Parágrafo terceiro:** Comunicar à GOINFRA quaisquer irregularidades na execução do objeto deste ajuste;

**Parágrafo quarto:** Permitir o livre acesso dos servidores da GOINFRA, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do objeto;

**Parágrafo quinto:** O pessoal que a SEDUC, a qualquer título, utilizar na execução deste Termo de Cooperação, ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com a GOINFRA relação jurídica de qualquer natureza, inclusive trabalhista e previdenciária.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**Parágrafo primeiro:** O valor total deste Termo de Cooperação perfar-se-á em R\$ 753.940,80 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme Orçamento (000029564377 / 000029564736).

**Parágrafo segundo:** O referido acordo não envolve repasse de recursos financeiros, e as despesas que cada ente terá com a execução de suas obrigações será suportada por seus próprios orçamentos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

Os partícipes poderão alterar o Termo de Cooperação por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado, nos termos do art. 62, inciso XIV, da Lei estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do inciso XIV do art. 11 do Decreto estadual n.º 10.248, de 31 de março de 2023.

**Parágrafo único:** É vedada a alteração do objeto Termo de Cooperação de forma a descaracterizá-lo, assim como é proibido ampliar o montante dos recursos financeiros estaduais inicialmente previstos no plano de trabalho do ajuste, salvo se verificada situação excepcional capaz de justificar o aumento, observados os requisitos legais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo primeiro:** O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo segundo:** Este Termo poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pelos partícipes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA:

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer dos signatários e rescindido, mediante comunicação escrita ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, por ato devidamente justificado.

**Parágrafo único:** Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem que as partes tenham direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A GOINFRA providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA NONA - DOS DETALHES OPERACIONAIS:

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste, serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO:

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste procedimento, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

GOIÁS, 14 de maio de 2024.  
GOINFRA - GOIÁS  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA  
ESTADUAL DO ESTADO DE GOIÁS

Não havendo êxito na conciliação ou mediação na forma estabelecida na Cláusula anterior, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam este Termo de Cooperação para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Pela SEDUC:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Pela GOINFRA:

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR  
PRESIDENTE DA GOINFRA

## ANEXO I: PLANO DE TRABALHO

### 1. Entidades envolvidas:

Órgão/entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	CNPJ: 01.409.705/0001-20
Nome da titular: APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA	CPF: xxx.607.192-xx
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ESTADO	

Órgão/entidade: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA	CNPJ: 03.520.933/0001-06
Nome do titular: LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR	CPF: xxx.730.311-xx
Cargo/Função: PRESIDENTE	

### 2. Descrição do projeto:

2.1.	Título do projeto: Termo de Cooperação entre a SEDUC e a GOINFRA Processo SEI n.º 202000006055778	Período de execução	
		Início	Término
		A partir da data de assinatura	Em até 12 meses a contar da data da assinatura.
2.2.	<b>Objetivo:</b> O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a cooperação técnica entre os partícipes, visando a execução da obra do estacionamento da sede da SEDUC, situada na Quinta Avenida, quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO (antigo prédio do Instituto de Educação de Goiás – IEG).		
2.3.	<b>Justificativa da proposição:</b> O presente instrumento se lastreia na necessidade de execução da obra do estacionamento da nova sede da SEDUC (antigo edifício do Instituto de Educação de Goiás – IEG), que trará benfeitorias e permitirá melhor fluxo e acesso dos usuários e colaboradores à Secretaria de Estado.		

Segundo item 9 do Memorando nº: 1989/2020 - GEPI- 16078 (000016880508), a obra constitui marco para a nova sede reformada, por ser a entrada do edifício da Secretaria, preservando ao máximo as árvores, contemplando inclusive áreas permeáveis e grama tipo esmeralda onde necessário.

Assim, o presente ajuste justifica-se pelo interesse público, promovido pelos partícipes, em revitalizar o estacionamento da sede da SEDUC, com os serviços de terraplanagem, pavimentação, restauração e serviços complementares, permitindo melhorias na segurança, acesso e fluxo no órgão, bem como em novas vagas de estacionamento (vide 000022165232 ).

### 3. Metas a serem atingidas:

Melhorias no estacionamento da sede da SEDUC, inclusive com a criação de novas vagas.

### 4. Cronograma de Execução:

A execução de serviços e obras será feita de acordo com o cronograma aprovado pela Diretoria competente, a partir das demandas indicadas pela equipe técnica da diretoria, que serão devidamente detalhadas e acostadas no presente processo.

### 5. Do valor e do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:

5.1 - O valor total do ajuste perfar-se-á em **R\$ 753.940,80 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, conforme Orçamento (000029564377 / 000029564736).

5.2 - O referido ajuste não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes, e as despesas que cada ente terá com a execução de suas obrigações será suportada por seus próprios orçamentos, de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação, ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

### 6. Cronograma de desembolso

Não se aplica.

### 7. Expressa Anuência dos Partícipes / Aprovação:

Na qualidade de representantes da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC e AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, aprovamos o presente Plano de Trabalho.

SEDUC:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOINFRA:

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR  
PRESIDENTE DA GOINFRA

Goiânia, 10 de julho de 2023.

SETOR DE CONVÊNIOS E TERMOS ADMINISTRATIVOS  
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, n.º 20. CONJUNTO CAIÇARA - CEP 74775-013 - GOIÂNIA - GO.  
telefone: (62) 3265-4014



Referência: Processo nº 202000006055778



SEI 49592076